

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

I - DO OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de prateleiras e cabideiros para a Secretaria de Cultura e Esporte.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme valores atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

III - DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV - documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

IV - DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação do objeto pretendido, foi:

- **ELLOPLAN COMERCIO DE FORROS E DIVISORIAS LTDA EPP:**
CNPJ: 29.221.691/0001-35, estabelecida na Rua Papa João XXIII 366, Centro, 89820-000, Xanxerê/SC.

V - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, foram realizadas pesquisas de preços junto a três empresas da região, tendo a empresa escolhida apresentado o menor preço - compatível com os atualmente praticados.

A Contratação da empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando esta vinculada apenas à verificação do critério do menor preço.

VI- DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

No caso em questão verificamos a presença de três propostas, sendo escolhida a de menor valor.

VII- DO PAGAMENTO

O Município pagará pelo Objeto contratado, o valor de total de R\$ 5.118,00 (cinco mil cento e dezoito reais).

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da dotação: (Projeto Atividade 2.005 – Elemento 3.3.90), prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2021.

VIII – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com o INSS compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, com validade para o dia 11/06/2021.

II - Prova de regularidade fiscal para com a fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente, com validade para o dia 23/03/2021.

III - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal de Chapecó SC, com validade para o dia 28/03/2021.

IV - Prova de regularidade perante o FGTS, comprovado com Certidão Negativa de Débito com validade para o dia 22/02/2021.

V - Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida com validade para o dia 25/07/2021.

IX – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Cordilheira Alta/SC, 01 de fevereiro de 2021.

EMERSON VERDI

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MARGA ANGELA MOCELLIN GIACOMIN

Membro da Comissão Permanente de Licitações

KELY CRISTINA RANZAN

Membro da Comissão Permanente de Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

O objeto da presente dispensa de licitação é a aquisição de prateleiras e cabideiros para a Secretaria de Cultura e Esporte.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessário a aquisição do objeto a fim de propiciar a melhor guarda de materiais da Secretária de Cultura, na sala anexa ao ginásio municipal.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO

Fornecimento e execução de 03 cabideiros com dois compartimentos e 03 prateleiras com 04 compartimentos com altura de 2,10m e 0,60cm de profundidade com divisórias leves dupla divilux naval aço com painéis Eucatex 25mm, de modulação 1200x2100x35mm miolo “SO” com colmeia em kraft de alta gramatura montantes em aço galvanizado com pintura em epóxi-poliéster pó;

4 – LOCAL DA ENTREGA DO BEM/SERVIÇO

O objeto deverá ser entregue no Município de Cordilheira alta, no prazo máximo de 10 dias.

5 – VIGÊNCIA CONTRATUAL

Até 31/03/2021, a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento será realizado pelo Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento.

Cordilheira Alta/SC, 01 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Foram colhidos três orçamentos de empresas do ramo, conforme propostas em anexo, sendo que o de menor preço foi apresentado pela empresa **ELLOPLAN COMERCIO DE FORROS E DIVISORIAS LTDA EPP**, no valor total de R\$ 5.118,00 (cinco mil cento e dezoito reais). Declaro que os preços são compatíveis com os praticados no mercado.

Cordilheira Alta, SC, em, 01 de fevereiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal